




LICENÇA AMBIENTAL 03/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **Mineração Ferro Puro LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N°09.605.503/0006-70, com sede na Estrada do Capanema S/N KM 09 (Localidade Morais), distrito de Acurui, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada para Intervenção Ambiental – LAS/AIA** para “Pátio de transbordo de Minérios com supressão de vegetação nativa”. Nas coordenadas geográficas 23 K LAT 20° 13'26.06" / LONG 43° 40'30.84”.

Itabirito, 10 de fevereiro de 2023.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n°140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar relatório técnico descritivo de conclusão do projeto de drenagem interna, pluvial, terraplanagem e contenção de sedimentos.	Após instalação do empreendimento.
02	Executar todas as medidas de mitigação propostas no Projeto de Intervenção Ambiental e no Relatório Ambiental Simplificado.	Durante a vigência da licença.
03	Proteger e respeitar rigorosamente as áreas de preservação permanentes existentes no entorno da propriedade.	Indeterminado.
04	Formalizar termo de compromisso ambiental com cronograma executivo para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Itabirito/MG, conforme Lei Federal da Mata Atlântica nº 11.428/2006.	180 dias após a emissão da licença.
05	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos durante a movimentação de terra e a supressão de vegetação.	Durante a vigência da licença.
06	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos e emissões atmosféricas.	Durante a vigência da licença.
07	Dar a correta destinação aos resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso, conforme estipulado no PIA, atentando-se ao que preceitua o art. 22 do Decreto 47.749/2019.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar relatório comprobatório do cumprimento de execução da compensação pela supressão de 02 indivíduos ameaçados de extinção, conforme cronograma executivo, bem como a manutenção do plantio por dois anos, com anexo fotográfico, contendo imagem com indicação de coordenada fotográfica.	Anualmente.
09	Executar o cercamento, o plantio de 315 mudas de espécies nativas, sendo 100 mudas frutíferas e 215 mudas protegidas e imunes à corte, conforme legislações vigentes. Deverá ser apresentado projeto de técnica de recomposição após a definição da área, conteúdo cronograma executivo com todas etapas e prazos. A área verde será indicada pela SEMAM. Apresentar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a emissão da Licença.